

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0037/2023

CONTRATANTE (UASG)

393001

OBJETO

Contratação não continuada de empresas especializadas em manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	PHILCO / PH7000F / SPLIT / 7.000BTU / 220V ^[1]	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$484,17	R\$970,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT ^[2] / 18.000 BTU / 220V		Serviço/ por Unidade		R\$486,67	
2	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / SPLIT / 22.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$476,67	R\$955,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / SPLIT / 12.000BTU / 220V				R\$479,17	
3	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$494,17	R\$494,17
4	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	HITACHI / SPLIT / 7.500BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$501,67	R\$501,67
5	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA / SPLIT / 12.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$479,17	R\$960,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	CONSUL / SPLIT / 9.000BTU / 220V				R\$481,67	
6	Manutenção preventiva e limpeza	SPRINGER / HIW 00041358-5 / SPLIT / 22.000BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$504,17	R\$504,17

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0037/2023

	de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.						
7	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA/ SPLIT / 18.000 BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$509,17	R\$509,17
8	Instalação de aparelho de ar condicionado.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000 BTU / 220V	2020	Serviço/ por Unidade	1	R\$791,67	R\$791,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$5.688,34

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.688,34

DATA DA SESSÃO

De 22/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	5	
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6	
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7	7
4. FASE DE LANCES	8	
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9	
6. HABILITAÇÃO	10	
7. CONTRATAÇÃO.....	11	
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11	
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13	

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37

(Processo Administrativo n.º 50500.172712/2023-61)

Torna-se público que a **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, por meio da **Coordenação de Licitações e Contratações Diretas**, da **Gerência de Licitações e Contratos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/11/2023

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **contratação não continuada de empresas especializadas em manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado**, incluindo fornecimento de materiais e peças, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1.contiver vícios insanáveis;

5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3.apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);**

7.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

7.3.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)

[2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. *ANEXO I – Termo de Referência*
 - 9.12.2. *ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;*

Brasília, 15 de novembro de 2023

CLAUDIO ROTONDO
DE
OLIVEIRA:848688306
78

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROTONDO
DE OLIVEIRA:84868830678
Dados: 2023.11.15
11:04:31 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

50500.172712/2023-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação não continuada de empresas especializadas em manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	PHILCO / PH7000F / SPLIT / 7.000BTU / 220V ^[1]	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$484,17	R\$970,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT ^[2] / 18.000 BTU / 220V		Serviço/ por Unidade		R\$486,67	
2	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / SPLIT / 22.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$476,67	R\$955,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / SPLIT / 12.000BTU / 220V				R\$479,17	
3	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$494,17	R\$494,17
4	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	HITACHI / SPLIT / 7.500BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$501,67	R\$501,67
5	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA / SPLIT / 12.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$479,17	R\$960,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	CONSUL / SPLIT / 9.000BTU / 220V				R\$481,67	
6	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / HIW 00041358-5 / SPLIT / 22.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$504,17	R\$504,17
7	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA/ SPLIT / 18.000 BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$509,17	R\$509,17
8	Instalação de aparelho de ar condicionado.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000 BTU / 220V	2020	Serviço/ por Unidade	1	R\$791,67	R\$791,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$5.688,34

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$5.688,32 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), considerando os custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. As empresas participantes do certame poderão concorrer de forma independente a apenas 1 (um) ou a quaisquer e quantos itens em que tiverem interesse.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Em consonância com o prazo determinado acima os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, mediante agendamento conforme conveniência e disponibilidade da Contratante.

1.4.1.1. Os agendamentos poderão depender de prévia autorização das Administrações dos espaços ocupados em cada localidade, mediante apresentação de documentação prévia indicada neste Termo de Referência.

1.5. As localidades para a prestação dos serviços encontram-se detalhadas no item 5.22 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 04898488000177-0-000001/2023;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- Id do item no PCA: 57;
- Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- Identificador da Futura Contratação: 393001-114/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação não continuada de serviços comuns no mercado, podendo ser contratados por Dispensa de Licitação por serem de pequeno vulto.

- 3.2. Conforme detalhado no item 1.1., a contratação será dividida em itens, sendo a separação desses itens definida por localidade.
- 3.3. Os serviços serão executados nas quantidades e localidades definidas no item 1.1.
- 3.4. Os itens de 1 a 7 tratam de manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças. O item 8 visa contratar a instalação do equipamento já existente no escritório.
- 3.5. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.
- 3.6. Deverão ser executados, entre outros identificados para cada equipamento, pelo menos os seguintes procedimentos:
- a) desmontagem do equipamento;
 - b) limpeza dos ventiladores e do gabinete da unidade interna;
 - c) lubrificação com aplicação de vaselina líquida para uma melhor conservação das condensadoras;
 - d) limpeza dos filtros, bandejas e drenos;
 - e) recuperação as partes oxidadas da estrutura da evaporadora e condensadora, se necessário;
 - f) lavagem mecânica;
 - g) alinhamento dos aletados;
 - h) desinfecção das serpentinas;
 - i) balanceamento da hélice;
 - j) balanceamento da turbina;
 - k) verificação do sistema de ventilação;
 - l) conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
 - m) substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
 - n) retirada de vibrações e barulhos;
 - o) higienização por meio de escovação, retirada de sujeira e recuperação de partes oxidadas das estruturas de evaporadoras e condensadoras, se necessário;
 - p) verificação de vazamento de fluido;
 - q) verificação dos capacitores;
 - r) verificação dos isolamentos das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição;
 - s) verificação de flanges e conexões, corrente elétrica, tensão, fiação que conduz alimentação dos equipamentos;
 - t) aplicação de produtos antifungo e antiácido;
 - u) aplicação de produto aromatizante nas evaporadoras;
 - v) medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela AGU, nos casos de serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Exemplo: - Manutenção de sistemas de refrigeração e de equipamentos de ar condicionado, será necessário o atendimento à seguinte obrigação:
- 4.2. “Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclóretano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
 - b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
 - c) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
 - d) as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
 - e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;
 - f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
 - g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - h) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - i) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 4.3. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- I - Baixo valor total estimado;
 - II - Economia processual, tendo-se em consideração o baixo valor estimado;
 - III - Trata-se de serviço não continuado, tomando-se a necessidade como resolvida após execução monofásica dos serviços, devidamente recebidos e apenas então procedendo-se com o pagamento.
- 4.6.1. A garantia tratada neste item refere-se à garantia da contratação não gerando prejuízos à garantia de execução dos serviços nos prazos definidos em dispositivos que regulam o Direito do Consumidor ou que constar na proposta apresentada.

VISTORIA

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3556-4700.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços que imponham empecilhos à execução do objeto ou ensejem subdimensionamento de proposta, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, podendo ser agendados conforme conveniência da Contratante,
- 5.1.1. O prazo de execução pode ser prorrogado mediante autorização do Coordenador Regional de Apoio Logístico/SP.
 - 5.1.2. Os agendamentos poderão depender de prévia autorização das Administrações dos espaços ocupados em cada localidade, mediante apresentação de documentação prévia indicada neste Termo de Referência.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços de manutenção preventiva e limpeza observarão as rotinas estabelecidas no item 3.6.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando a proposta não oferecer condição mais vantajosa à Contratante.
- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto e da contratação.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.10. A Contratada será responsável por todos os equipamentos, ferramentas, produtos e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A CONTRATADA DEVERÁ:

- 5.11. Ser empresa especializada em serviços em equipamentos de refrigeração, em atuação no mercado a pelo menos 1 (um) ano ou que apresente certificações de que possui capacitação específica neste ramo de atuação.
- 5.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados capacitados e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta.
- 5.13. Manter seus empregados devidamente habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; uniformizados e identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual - EPI quando for o caso, bem como deixar o local de execução do serviço, nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.19. Trata-se de serviços comuns e amplamente aplicados no mercado, não sendo necessário definir requisito extraordinário e específico para a presente contratação.
- 5.20. Conforme exigência da Administração dos Terminais Rodoviários Barra Funda e Tietê, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para a execução dos serviços:
- I - ART/RRT – Responsabilidade técnica do profissional envolvido;
 - II - Cópia da Carteira de Trabalho de todos os funcionários que participarão das atividades;

- III - Cópia da Ficha de Registro do Funcionário junto à empresa;
- IV - Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- V - Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- VI - Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- VII - Ordem de Serviço- NR 01;
- VIII - Certificado de NR 10 para colaboradores que executarem atividade em eletricidade);
- IX - Cópia das fichas de entrega de EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais).

5.21. Em caso de necessidade da execução de atividades envolvendo trabalho em altura, a empresa também deve apresentar:

- I - Cópia do Certificado de conclusão do curso para Trabalho em Altura - NR-35;
- II - Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) constando a liberação para trabalho em altura.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.22. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

- I - Item 1: ESFIS São Paulo (Barra Funda) - Terminal Rodoviário Barra Funda - Av. Auro Soares de Moura Andrade nº 664, Barra Funda - São Paulo/SP - CEP: 01156-001 e ESREGFIS São Paulo (Tietê) - Terminal Rodoviário Tietê - Av. Cruzeiro do Sul nº 1800, Santana - São Paulo/SP - CEP: 02031-045 [\[3\]](#) ;
- II - Item 2: ESFER Campinas - Terminal Rodoviário de Campinas - R. Dr. Pereira Lima nº 85, Vila Industrial - Campinas/SP - CEP: 13035-505;
- III - Item 3: ESFIS Ribeirão Preto - Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto - Av. Gerônimo Gonçalves nº 640, Centro - Ribeirão Preto/SP 14010-040;
- IV - Item 4: ESFIS São José dos Campos - Terminal Rodoviário de São José dos Campos - R. Itororó nº 221, Vila Piratininga - São José dos Campos/SP - CEP: 12216-440;
- V - Item 5: Terminal Rodoviário Dra. Helenice Tolentino - Av. Assunção, 1757 - sala 125C - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85805-030;
- VI - Item 6: Terminal Rodoviário José Garcia Vilar - Av. Dez de Dezembro, 1830 - Centro - Londrina/PR - CEP: 86026-980;
- VII - Item 7: Estação Rododferroviária de Curitiba - Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - sala 14 - Jd. Botânico - Curitiba/PR - CEP: 80060-090;
- VIII - Item 8: Estação Rodoviária Governador Laudo Natel - Praça Paul Percy Harris, s/nº - Centro - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15010-010.

5.23. Os serviços serão executados em data e horários agendados, conforme conveniência da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

GESTOR DO CONTRATO

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total para cada item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 15/11/23, 10:35SEI/ANTT - 19951170 - TR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS - LEI 14.133
- 8.31.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- REGIME DE EXECUÇÃO

8.33.

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.
9.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 9.1.

O custo estimado total da contratação é de R\$5.688,32 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), considerando os custos unitários apostos na tabela do item 1.1.
- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.2.1.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I -

Gestão/Unidade: 393001/39250
- II -

Fonte de Recursos: 1052000016
- III -

Programa de Trabalho: 26.125.3006.21DO.0001
- IV -

Elemento de Despesa: 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- V -

Plano Interno: NOVOCT

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: WILLIAM YAU HAN CHUANG	Matrícula/SIAPE: 1680410
(assinado eletronicamente) WILLIAM YAU HAN CHUANG Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	
Nome: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA MOURA	Matrícula/SIAPE: 1679419
(assinado eletronicamente) FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA MOURA Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	
APROVO este Termo de Referência.	
Nome: RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES	Matrícula/SIAPE: 1534297
(assinado eletronicamente) RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES Gerente de Recursos Logísticos - GELOG	

Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente	
Nome: EDUARDO JOSÉ MARRA	Matrícula/SIAPE: 1533949
Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos na IN SEGES/ME N° 81/ de 25 de novembro de 2022, APROVO o referido documento. EDUARDO JOSÉ MARRA Superintendente de Gestão Administrativa - SUDEG	

[1], [2] e [3] Observar item 5.20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM YAU HAN CHUANG, Membro da Comissão**, em 01/11/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA MOURA, Membro da Comissão**, em 01/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES, Gerente**, em 03/11/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 08/11/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19951170** e o código CRC **1ED01EC5**.

Estudo Técnico Preliminar 76/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.172712/2023-61

2. Descrição da necessidade

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Nos escritórios de fiscalização vinculados à Regional de São Paulo da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, existem equipamentos de ar condicionado que precisam passar periodicamente por manutenções preventivas.

Destacamos também a necessidade de ser instalado um aparelho de ar condicionado no escritório de fiscalização de São José do Rio Preto/SP, equipamento já existente no local.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e limpeza em equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços nos Escritórios de Fiscalização vinculados à Regional de São Paulo.

Com vistas a prover a qualidade do ar para os ocupantes das instalações, além de conservar o patrimônio público, promover o prolongamento da vida útil dos equipamentos, e seguir as diversas legislações e normas técnicas que tratam do assunto saúde em ambientes de trabalho.

Os serviços têm como prerrogativa a prevenção de danos, a redução do número de falhas na operação e diminuição de despesas com reparos, além de proporcionar condições adequadas de ocupação, garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto climático aos servidores e usuários que frequentam os escritórios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Regional de Apoio Logístico de São Paulo	William Yau Han Chuang

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de instalação, manutenção preventiva e limpeza em aparelhos de ar condicionado serão contratados pontualmente via Dispensa de Licitação, devido o baixo vulto da contratação, conforme especificações descritas a seguir:

Os itens de 1 a 10 tratam-se apenas de manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças, já o item 11 trata-se da instalação do equipamento já existente no escritório.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

Destaca-se a possível necessidade de troca/recarga de gás dos equipamentos de ar condicionado, a ser verificado pela Contratada na vistoria prévia ou no ato da realização dos serviços. O valor específico da carga de gás deverá estar individualmente identificado na proposta e será remunerado apenas em caso de execução efetiva desse procedimento. O critério de seleção será o de menor valor total de lance para cada item, que já incluirá as duas partes.

As empresas participantes do certame poderão concorrer de forma independente a apenas 1 (um) ou a quaisquer e quantos itens em que tiverem interesse. Após a fase de lances as propostas serão apresentadas em duas partes, sendo a primeira referente à manutenção preventiva, limpeza e instalação e a segunda parte à eventual carga de gás, observando a formatação da planilha de preços.

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, portando documento de identificação e nos casos em que houver a necessidade, portando Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

As empresas poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

O quantitativo e especificações de rotina de manutenção preventiva foi definido a partir de contratações similares anteriores, além de pesquisas feitas pelos membros da equipe de planejamento e se encontram detalhadas no Termo de Referência desta contratação.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, podendo ser agendados conforme conveniência da Contratante.

Por se tratar de serviço comum e amplamente praticado no mercado, não cabe exigir requisitos adicionais e extraordinários para a presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

Levando-se em conta as características do item, realizamos a análise das seguintes soluções:

Solução 1 - Aquisição e instalação de novos aparelhos.

Solução 2 - Contratação continuada, com possibilidade de prorrogação, de serviços de manutenção preventiva.

Solução 3 - Contratação não continuada de serviços de instalação e manutenção preventiva.

JUSTIFICATIVAS:

Solução 1: Os equipamentos encontram-se boas condições de funcionamento e o custo de uma nova aquisição oneraria de forma desnecessária a administração. Dessa forma, entendemos que não é viável a aquisição de novos equipamentos.

Solução 2: Na presente contratação não estão contemplados todos os equipamentos de todas as localidades vinculadas à Regional de São Paulo e uma contratação neste momento para todos os equipamentos, poderia comprometer o orçamento disponível. Tendo em vista também que atualmente não existe a necessidade de manutenção nestes outros equipamentos, fato que pode acontecer em momento futuro e por isso não descartamos essa solução como uma alternativa para o médio/longo prazo.

Solução 3: A manutenção é para os equipamentos que possuem necessidade imediata para garantia da qualidade e salubridade do ar para o bem-estar de todos os servidores, colaboradores e usuários dos escritórios de fiscalização. Entende-se que por ser contratação pontual, não irá comprometer o orçamento disponível ou onerar excessiva e desnecessariamente a administração.

CONCLUSÃO

Por se tratar de serviço comum e pontual, entendemos que a solução 3 é a que melhor atende a necessidade da Regional de São Paulo da ANTT.

PESQUISA DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Conforme dispõe a Instrução Normativa 65/2021 sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foi realizada a pesquisa no sítio eletrônico do Painel de Preços, disponível através do link: <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br>.

Tendo sido considerado para parâmetro de pesquisa a região Sul e Sudeste, compras realizadas em menos de 1 ano e modalidade de compra a qual pretende-se contratar.

Para efeitos de valor referencial, as contratações com valores inexequíveis, inconsistentes e com valores excessivamente elevados foram desconsideradas.

De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três resultados de contratação para o serviço pretendido:

1 - Serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado, limpeza e carga de gás, contratado pelo COMANDO DO EXÉRCITO, no valor de R\$ 490,00;

2 - Serviço de instalação, manutenção, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, no valor de R\$ 545,00;

3 - Serviço de manutenção do Sistema de Split com inclusão de carga de gás, contratado pelo COMANDO DA MARINHA, no valor de R\$ 580,00.

Para a definição do valor estimado para a contratação nos baseamos no entendimento trazido pelo A.C Acórdão 4952/2012 – Plenário que dispõe sobre a definição de Média, Mediana e menor preço e pelo Manual de Orientação: "Pesquisa de Preços" do Superior Tribunal de Justiça que dispõe que um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação.

"O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio."

Por isso exposto, após análise dos resultados obtidos no Painel de Preços, a metodologia utilizada para estimativa do valor médio, foi a MÉDIA. O que nos retornou o valor médio unitário de: **R\$538,33**.

Em complementação a pesquisa de mercado, consultamos 27 (vinte e sete) Órgãos da Administração, a fim de obtermos mais resultados de contratações similares, obtivemos apenas 3 (três) respostas, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO CONSULTADO	OBSERVAÇÃO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO	Não respondeu à pesquisa
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	Não respondeu à pesquisa
MINISTÉRIO DA CULTURA	Não respondeu à pesquisa
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Não respondeu à pesquisa
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF	Não respondeu à pesquisa
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	Respondeu à pesquisa
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	Não respondeu à pesquisa
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	Não respondeu à pesquisa
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ	Não respondeu à pesquisa
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	Não respondeu à pesquisa
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	Não respondeu à pesquisa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR	Não respondeu à pesquisa
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	Não respondeu à pesquisa
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - IFSP	Não respondeu à pesquisa
INSTITUTO DE PESQUISA ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN	Não respondeu à pesquisa
INSTITUTO BR. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOV. - IBAMA	Não respondeu à pesquisa
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP	Respondeu à pesquisa
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU	Não respondeu à pesquisa
BANCO CENTRAL DO BRASIL - BCB	Não respondeu à pesquisa
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	Não respondeu à pesquisa
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM	Não respondeu à pesquisa
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN	Não respondeu à pesquisa
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	Não respondeu à pesquisa
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP	Não respondeu à pesquisa
INSTITUTO DO PATRI. HIST. E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	Não respondeu à pesquisa
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	Não respondeu à pesquisa
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIG. DE SEG. E MED. DO TRAB - FUNDACENTRO	Não respondeu à pesquisa

Elencamos abaixo breve detalhamento de cada contratação:

ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÃO
UNIFESP	Prestação de serviços de engenharia, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais.	R\$1.890,00	Contratação sem similaridade - Trata-se de contratação continuada de manutenção corretiva e preventiva.
ANATEL	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e gases.	R\$5.560,00	Contratação sem similaridade - Trata-se de contratação continuada de manutenção corretiva e preventiva.
DNIT	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários.	R\$5.685,04	Contratação sem similaridade - Trata-se de contratação continuada por 30 meses de manutenção corretiva e preventiva.

CONCLUSÃO:

Após análise das respostas, contatou-se que os serviços contratados pelos outros órgãos da administração, apesar de possuírem similaridade de objeto com o que se pretende contratar, trata-se de contratações continuas, além da divergência de quantidade de equipamentos que são superiores, portanto, não consideramos essas informações para estimativa do valor médio da contratação.

Ainda, com o intuito de aprimorar a pesquisa, consultamos também fornecedores que atuam no ramo desta contratação. Encaminhamos a solicitação de orçamento via e-mail e obtivemos os seguintes resultados:

FORNECEDOR/CNPJ	OBSERVAÇÃO
TC- Clima Ar Condicionado Tecnoclima Ins. Manut. Ltda CNPJ: 08.226.242-0001-00	Respondeu - Não presta serviços nas localidades demandadas
Sulfrios Instalação e Manut. Em Ar Condicionado Ltda CNPJ: 18.811.678-0001-10	Não respondeu
Linter Filtros e Equipamentos para Ar Condicionado Ltda CNPJ: 00.523.726-0001-09	Respondeu - Não realiza instalações e manutenções preventivas
Oxiclimate Termodinâmica CNPJ: 02.323.946-0001-14	Não respondeu
3R Comercio e Serviços de Maquinas Ltda CNPJ: 20.838.277/0001-03	Respondeu - Encaminhou orçamento
Lean Service Ltda CNPJ: 22.546.768/0001-06	Não respondeu
Calixto Ar Condicionado Ltda CNPJ: 46.218.716-0001-60	Não respondeu
Nexoar Ar Condicionado Ltda CNPJ: 19.786.935-0001-73	Respondeu - Encaminhou orçamento

Os valores obtidos por meio dos orçamentos, encontram-se discriminados no documento Mapa comparativo de preços.

Abaixo, segue a tabela do Quadro resumo do valor referencial desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	PHILCO / PH7000F / SPLIT / 7.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$484,17	R\$970,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000 BTU / 220V		Serviço/ por Unidade		R\$486,67	
2	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / SPLIT / 22.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$476,67	R\$955,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / SPLIT / 12.000BTU / 220V				R\$479,17	
3	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$494,17	R\$494,17
4	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	HITACHI / SPLIT / 7.500BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$501,67	R\$501,67

5	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA / SPLIT / 12.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$479,17	R\$960,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	CONSUL / SPLIT / 9.000BTU / 220V				R\$481,67	
6	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / HIW 00041358-5 / SPLIT / 22.000BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$504,17	R\$504,17
7	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA/ SPLIT / 18.000 BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$509,17	R\$509,17
8	Instalação de aparelho de ar condicionado.	ELGIN / 45HVFE18B2NB- 45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000 BTU / 220V	2020	Serviço/ por Unidade	1	R\$791,67	R\$791,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$5.688,34

De posse dessa análise e feito o cálculo da média entre os resultados do Painel de Preços e dos Fornecedores, chegamos ao valor referencial para a contratação de R\$5.688,38.

Os documentos enviados pelos órgãos consultados, bem como os orçamentos encaminhados pelos fornecedores, encontram-se anexos a árvore do processo em epígrafe.

6. Descrição da solução como um todo

Esta contratação destina-se à execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos de ar condicionado dos Escritórios de fiscalização vinculados à Regional de São Paulo.

O objetivo principal da contratação é garantir a salubridade do ar distribuído nos escritórios e o pleno funcionamento dos equipamentos. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança.

A contratada deverá apresentar seus funcionários capacitados e habilitados para a perfeita execução das rotinas para cada equipamento listadas a seguir:

- desmontagem do equipamento;
- limpeza dos ventiladores e do gabinete da unidade interna;
- lubrificação com aplicação de vaselina líquida para uma melhor conservação das condensadoras;
- limpeza dos filtros, bandejas e drenos;
- recuperação as partes oxidadas da estrutura da evaporadora e condensadora, se necessário;
- lavagem mecânica;
- alinhamento dos aletados;
- desinfecção das serpentinas;
- balanceamento da hélice;
- balanceamento da turbina;
- verificação do sistema de ventilação;
- conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- retirada de vibrações e barulhos;
- higienização por meio de escovação, retirada de sujeira e recuperação de partes oxidadas das estruturas de evaporadoras e condensadoras, se necessário;
- verificação de vazamento de fluido;
- verificação dos capacitores;
- verificação dos isolamentos das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição;
- verificação de flanges e conexões, corrente elétrica, tensão, fiação que conduz alimentação dos equipamentos;
- aplicação de produtos antifungo e antiácido;
- aplicação de produto aromatizante nas evaporadoras;
- medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de ar condicionado, pertencentes aos Escritórios de fiscalização vinculados à Regional de São Paulo, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	PHILCO / PH7000F / SPLIT / 7.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$484,17	R\$970,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000 BTU / 220V		Serviço/ por Unidade		R\$486,67	

2	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / SPLIT / 22.000 BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$476,67	R\$955,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / SPLIT / 12.000BTU / 220V				R\$479,17	
3	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$494,17	R\$494,17
4	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	HITACHI / SPLIT / 7.500BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$501,67	R\$501,67
5	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA / SPLIT / 12.000BTU / 220V	2771	Serviço/ por Unidade	2	R\$479,17	R\$960,83
	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	CONSUL / SPLIT / 9.000BTU / 220V				R\$481,67	
6	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	SPRINGER / HIW 00041358-5 / SPLIT / 22.000BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$504,17	R\$504,17
7	Manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais e peças.	MIDEA/ SPLIT / 18.000 BTU/ 220V	2771	Serviço/ por Unidade	1	R\$509,17	R\$509,17
8	Instalação de aparelho de ar condicionado.	ELGIN / 45HVFE18B2NB-45HVFI18B2IB / SPLIT / 18.000 BTU / 220V	2020	Serviço/ por Unidade	1	R\$791,67	R\$791,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$5.688,34

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item 1: ESFIS São Paulo (Barra Funda) - Terminal Rodoviário Barra Funda - Av. Auro Soares de Moura Andrade nº 664, Barra Funda - São Paulo/SP - CEP: 01156-001 e ESREGFIS São Paulo (Tietê) - Terminal Rodoviário Tietê - Av. Cruzeiro do Sul nº 1800, Santana - São Paulo/SP - CEP: 02031-045;

Item 2: ESFER Campinas - Terminal Rodoviário de Campinas - R. Dr. Pereira Lima nº 85, Vila Industrial - Campinas /SP - CEP: 13035-505;

Item 3: ESFIS Ribeirão Preto - Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto - Av. Gerônimo Gonçalves nº 640, Centro - Ribeirão Preto/SP 14010-040;

Item 4: ESFIS São José dos Campos - Terminal Rodoviário de São José dos Campos - R. Itororó nº 221, Vila Piratininga - São José dos Campos/SP - CEP: 12216-440;

Item 5: Terminal Rodoviário Dra. Helenice Tolentino - Av. Assunção, 1757 - sala 125C - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85805-030;

Item 6: Terminal Rodoviário José Garcia Vilar - Av. Dez de Dezembro, 1830 - Centro - Londrina/PR - CEP: 86026-980;

Item 7: Estação Rodoferroviária de Curitiba - Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - sala 14 - Jd. Botânico - Curitiba/PR - CEP: 80060-090;

Item 8: Estação Rodoviária Governador Laudo Natel - Praça Paul Percy Harris, s/nº - Centro - São José do Rio Preto /SP - CEP: 15010-010.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.688,34

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos.

A pesquisa foi realizada conforme a Instrução normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Salienta-se que a futura contratada deverá apresentar, além de sua proposta, planilha de preços destacando os valores unitários para cada serviço. O valor referente à carga de gás já estará previsto na proposta e será somente estimativo, sendo executado apenas em caso de confirmação da necessidade de execução desse procedimento complementar e mediante autorização da Contratante.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será dividida em 8 (dois) lotes, sendo as cidades da prestação de serviço, o critério usado para a separação dos mesmos.

O parcelamento do objeto visa ampliar o número de empresas interessadas na dispensa de licitação, de modo a não limitar a concorrência a empresas que não operem com todos os serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 nos termos da Deliberação nº 293/2023, de 04/09/2023.

"Item II.7 Aquisição, instalação, manutenção, higienização e reparos referentes a mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos para as Unidades Regionais, Sede e Postos de Fiscalização."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

Sabe-se também que esses serviços trazem retornos positivos, tais como:

- Redução do consumo de energia do equipamento;
- Aumento da vida útil do ar-condicionado;
- Melhoria da eficiência do dispositivo;
- Redução dos ruídos emitidos pelo aparelho;
- Maior conforto térmico;
- Redução das falhas;
- Ar mais saudável, puro e de qualidade;
- Promoção da saúde;

13. Providências a serem Adotadas

A Coordenação Regional de São Paulo deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto contratado, deverão capacitar-se quanto às normas vigentes que tratam da execução dos serviços, bem como sobre a rotina e tipos de produtos que deverão ser utilizados. De modo que seja feito acompanhamento prévio, durante e posterior a prestação de serviço, com o intuito de se obter o melhor resultado para a solução da necessidade anteriormente citada.

A Coordenação Regional de Apoio Logístico deverá prover os devidos acessos à contratada ao escritório, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente o serviço a ser contratado, inclusive definindo horários para execução do mesmo.

A Coordenação Regional de Apoio Logístico deverá exigir da Contratada a prestação de garantia em relação ao surgimento de panes, danos ou qualquer outra questão, caso aconteça entre as datas das manutenções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais na manutenção de aparelhos de ar condicionado são aqueles relacionados ao vazamento de gás refrigerante ou descarte de equipamentos inservíveis e peças por defeitos.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.

Durante toda a execução dos serviços, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) e seguindo, no que couber, os termos definidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o tipo de serviço a ser contratado e a existência de soluções no mercado que atendem os requisitos da contratação demandada, além da diversidade de fornecedores existente no mercado, constata-se que a contratação é perfeitamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Designação formal da equipe de planejamento (SEI 19373745)

FLAVIO HENRIQUE FERREIRA MOURA

Membro da comissão de contratação

WILLIAM YAU HAN CHUANG

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 12:08:28.